



PUBLICAÇÃO EM

23 DEZ 1998

**Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis**

LEI Nº. 767/98

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, dentro do Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais), como segue:

I -

CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESAS	FICHA Nº.	VALOR DO CRÉDITO
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.07.021.2.008	Administração Geral		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	21	R\$5.000,00
04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.60.021.2.010	Administração dos Serviços Públicos		
3.1.1.1	Pessoal Civil	42	R\$ 3.000,00
04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
01	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO		
08.42.021.2.028	Manutenção das Atividades da Educação		
3.1.1.1	Pessoal Civil	134	R\$ 21.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS----->			R\$ 29.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações do Orçamento Vigente, nos termos do inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$29.000,00(vinte e nove mil reais), como segue:

II -

CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESAS	FICHA Nº.	VALOR DO CRÉDITO
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
03	DEPARTAMENTO DA FAZENDA		
03.08.021.2.009	Administração do Depto. da Fazenda		
3.1.1.1	Pessoal Civil	27	R\$ 5.000,00
06	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
04.18.021.2.015	Manut. Ativ. Dep.Agric.Pecuaria		
3.2.3.1	Subvenção Social	90	R\$ 12.000,00

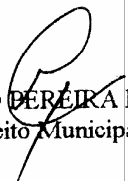


03	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL			
02	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
13.75.428.1.023	Ampliação/Reforma do Centro de Saúde			
4.1.1.0	Obras e Instalações	109		R\$ 10.000,00
04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
01	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO			
08.42.188.1.026	Aquisição de Veículos			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	144		R\$ 2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				R\$ 29.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bonfinópolis de Minas-MG, 23 de dezembro de 1998.


EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal